



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 002/2023.

“Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Peixe-Boi – PA, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, considerando o feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira), Dia da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado na Câmara Municipal de Peixe-Boi, dia **08 de setembro** de 2023 (**sexta-feira**), em decorrência ao feriado nacional da Independência do Brasil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, aos 06 dias de setembro de 2023.

Adriano Oliveira da Silva
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi